



LEI Nº 4.456, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

Reabre prazo da Lei 3.133/87, para início de obra em área pública doada ao Clube Recreativo e Beneficente "28 de Setembro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo para início da construção do prédio a que se refere o item I do artigo 3º da Lei nº 3.133, de 11 de dezembro de 1987, é reaberto por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos